



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	3
Prefeitura Municipal de Sorriso	3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 253/2025/GAPRE DE 07 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N. 253/2025/GAPRE DE 07 DE MARÇO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:**RESOLVE:****Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **YGOR BANDEIRA BOGÉA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.**984.552.****, do cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****LEI Nº 3.646, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI Nº 3.646, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, em caráter excepcional, para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de processo seletivo simplificado, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, de acordo com a tabela a seguir especificada:

Vagas	Cargo	C. H. Semanal	Escolaridade	Remuneração
3	Monitor de Oficinas Artes Visuais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Artes Visuais	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Monitor de Oficinas Teatro	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Teatro	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Monitor de Oficinas Sopro (madeiras/flauta transversal. sax. clarinete, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas - Flauta Doce e Musicalidade	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
5	Monitor de Oficinas Violão e Cordas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
3	Monitor de Oficinas Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
3	Monitor de Oficinas Fanfara e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
6	Monitor de Oficinas Balé	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Balé	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
1	Monitor de Oficinas Danças Regionais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
3	Monitor de Oficinas Capoeira	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Instrutor de Oficinas Culturais Música	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	R\$ 6.177,50
2	Instrutor de Oficinas Culturais Artes Cênicas (teatro)	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	R\$ 6.177,50
1	Nutricionista	40h	Bacharelado em Nutrição e CRN	R\$ 8.342,54

Art. 2º Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Republicação da Lei nº 3.646, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.685, de 27 de fevereiro de 2025, página 881, cujo texto publicado não corresponde ao autógrafo.

*

LEI Nº 3.645, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 3.645, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.208, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Esporte e autoriza a contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais para atender ao Programa Sorriso Mais Esporte, em caráter excepcional, pelo período de até 02 (dois) anos, por meio de processo seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e Lei 3.208, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 3.208, de 29 de dezembro de 2021 e a respectiva tabela de cargos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para a execução do Programa Sorriso Mais Esporte, que objetiva a iniciação esportiva e formação de atletas, ficam criados os cargos de natureza temporária, nas seguintes áreas:

Quant.	Cargo	C. H.	Escolaridade	Remuneração
01	Monitor de Artes Marciais - Karatê	20 HS	Ensino Médio Completo e Faixa Preta, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.	R\$ 2.085,64
01	Monitor de Artes Marciais - Judô	20 HS	Ensino Médio Completo e Faixa Preta, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.	R\$ 2.085,64
04	Orientador de Atividade Física e Desportiva	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
07	Instrutor de Futebol	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
02	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicross	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
05	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
04	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Vôlei de Praia	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27
02	Instrutor de Modalidade Esportivas Coletivas	20 HS	Ensino Superior em Educação Física Licenciatura e CREF	R\$ 4.171,27

Art. 3º Para o cargo de Monitor de Artes Marciais, o profissional deverá ter o Ensino médio completo, faixa preta com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira da modalidade e terá as seguintes atribuições:

I - orientar a prática da arte marcial, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;

II - orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; **III** - dar orientações gerais sobre as técnicas específicas de amortecimentos e de projeções, técnica de golpes, biomecânica de chutes e socos; **IV** - desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas com vistas ao bom desempenho nas atividades; **V** - realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindos dos treinos;

VI - colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

VII - executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato;

VIII - apresentar as informações básicas a respeito da arte marcial, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades;

IX - desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática da arte marcial; **X** - orientar a prática Respiração, energia e armas da arte marcial; **XI** - elaborar e executar plano de treinamento desportivo, objetivando compor as seleções que representarão o município nas competições a nível, regional, estadual e nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária específica consignada no orçamento para o ano de

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

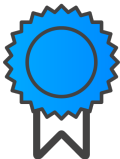
Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Republicação da Lei nº 3.645, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.685, de 27 de fevereiro de 2025, página 882, cujo texto publicado não corresponde ao autógrafo.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 10 16:52:30 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)